

RESOLUÇÃO Nº 15/2003

EMENTA: Alteração do item “h” do artigo 10 da Resolução nº 154/2002, que versa sobre os Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003520/02-55,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar o item “h” do artigo 10 da Resolução nº 154/2002, que versa sobre os Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 – As exigências mínimas a serem satisfeitas por candidato à admissão em curso de pós-graduação “lato sensu” da Universidade Federal Fluminense se.

- a) ser portador de diploma de curso de graduação;
- b) apresentar a documentação exigida por edital;
- c) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor